

Assunto: RES: REALFIX - Venda pra empresa exportadora

De: <admin@realfix.com.br>

Data: 26/07/2023 14:38

Para: <controladoria@realfix.com.br>

CC: <vendas@realfix.com.br>, <faturamento@realfix.com.br>, <francielle@realfix.com.br>

Obrigada Willians,

@Iza favor deixar salvo as informações cadastro cliente

Lourdes Valoto
Gerente Adm./Financeiro



 (41) 99672-9480
 (41) 3661-1850
 Rua Ana Paula Guarda, 165 | Colombo | Paraná



A nossa missão é levar para os nossos clientes as melhores soluções em tintas industriais, proporcionando uma experiência única.

De: controladoria@realfix.com.br <controladoria@realfix.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 14:04

Para: admin@realfix.com.br

Cc: vendas@realfix.com.br; faturamento@realfix.com.br

Assunto: RES: REALFIX - Venda pra empresa exportadora

Boa tarde,

De acordo com orientações da Meira Contabilidade os documentos estão de acordo com o cadastro do cliente pra isenção de impostos.

Usar o CFOP 6501 para a natureza da operação.

No campo de observação na nota fiscal é recomendado inserir o seguinte texto:

“Remessa com fim específico de exportação, não incidência de ICMS conforme Artigo 3º, parágrafo único, inciso I, do RICMS/PR. **IPi** Imposto sobre produtos industrializados ficará suspenso conforme artigo 42, incisos V e XI, e 44 o RIPI. **PIS/Pasep e a Cofins** não incidem sobre as receitas: III - de venda a Empresa Comercial Exportadora com o fim específico de exportação (Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, incisos VIII e IX e § 1º; Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, inciso III; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, inciso III)

Att.

Willians Vilmar Gomes
Analista de Controladoria



 (41) 98419-8616
 (41) 3661-1850
 Rua Ana Paula Guarda, 165 | Colombo | Paraná



A nossa missão é levar para os nossos clientes as melhores soluções em tintas industriais, proporcionando uma experiência única.

De: admin@realfix.com.br <admin@realfix.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 09:23

Para: 'Lorena Pavani - Meira Contadores' <lorena.pavani@meiracontadores.com.br>; 'Juliana - Meira Contadores' <juliana@meiracontadores.com.br>

Cc: controladoria@realfix.com.br; 'Izamara' <vendas@realfix.com.br>

Assunto: RES: REALFIX - Venda pra empresa exportadora

Lorena ótimo dia!

Segue documentos clientes.

@willians – por favor verifique a parametrização dos impostos do cliente junto com a Lorena.

Att'



De: Lorena Pavani - Meira Contadores <lorena.pavani@meiracontadores.com.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de julho de 2023 09:55

Para: admin@realfix.com.br; 'Juliana - Meira Contadores' <juliana@meiracontadores.com.br>

Cc: controladoria@realfix.com.br

Assunto: RES: REALFIX - Venda pra empresa exportadora

Bom dia, Lourdes,

Conforme descrito no Art. 505 parágrafo única - Para os fins deste artigo, entende-se como empresa comercial exportadora ("trading company") a empresa comercial que realize operações mercantis de exportação, inscrita no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Secex/Mdic . Ou seja, não é obrigatório constar no CNAE da empresa, mas ela deve comprovar que tem cadastro junto a Secex ou Siscomex que são os órgãos reguladores de exportação.

Atenciosamente,



De: admin@realfix.com.br <admin@realfix.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 17:18

Para: 'Lorena Pavani - Meira Contadores' <lorena.pavani@meiracontadores.com.br>; 'Juliana - Meira Contadores' <juliana@meiracontadores.com.br>

Cc: controladoria@realfix.com.br

Assunto: RES: REALFIX - Venda pra empresa exportadora

Ótima tarde!

Vamos reformular o questionamento:

- Nosso cliente (CNPJ em anexo) diz ter isenção imposto pois ele faz exportação;

- Não nos mandou nenhum documento comprovando;
- Pelo CNAE – não teria isenção, certo?

Ficamos no aguardo,



De: Lorena Pavani - Meira Contadores <lorena.pavani@meiracontadores.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2023 15:52

Para: controladoria@realfix.com.br; 'Mayara' <vendas@realfix.com.br>

Cc: juliana@meiracontadores.com.br; admin@realfix.com.br

Assunto: REALFIX - Venda pra empresa exportadora

Boa tarde, Wilians, tudo bem e com você?

Conforme orientado alguns meses atrás, segue abaixo situações em que a benefício de isenção ou diferimento de imposto na exportação:

- Caso a Realfix fosse realizar a venda direta para exportação teria o benefício de não incidência de ICMS conforme Artigo 3º, Inciso II RICMS/PR;
- Caso a Realfix realizar a venda de matéria-prima (tinta) para a empresa Comercial Exportadora/Industria utilizar para fins de industrialização e posteriormente realizar a exportação teria benefício de diferimento de ICMS conforme Artigo 31, item 50, do Anexo VIII do RICMS/PR, onde encerra-se a fase de diferimento nas saídas para outro Estado ou para o exterior; sendo assim se a venda for dentro do estado do PR (interna) tem diferimento de imposto, se a venda for para fora do estado (interestadual) perde o benefício; Cód benef PR830057
- Caso a Realfix emitir uma nota de Remessa com fim específico de exportação destinado a empresa comercial exportadora, inclusive "tradings" ou outro estabelecimento da mesma empresa com CFOP 6501 terá benefício de não incidência de ICMS conforme Artigo 3º, parágrafo único, inciso I, do RICMS/PR, ou seja, o produto enviado na remessa será o mesmo a ser exportado sem passar por processo de industrialização pela Comercial Exportadora. Cód benef PR800015.
- **IPI** Imposto sobre produtos industrializados ficará suspenso conforme artigo 42, incisos V e XI, e 44 o RIPI.
- **PIS E COFINS:** Para emissão da nota considerar CST 08 vendas com fim específico de exportação conforme art.20 - tem benefício de não incidência da contribuição para o **PIS/Pasep e a Cofins** não incidem sobre as receitas: III - de venda a Empresa Comercial Exportadora com o fim específico de exportação (Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, incisos VIII e IX e § 1º; Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, inciso III; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, inciso III);

Na última venda realizada pela RealFix e bem semelhante a que mês questionou e ficou decidido que a situação se enquadrar o ICMS seria a empresa emitir uma nota de Remessa com fim específico de exportação destinado a empresa comercial exportadora, inclusive "tradings" ou outro estabelecimento da mesma empresa com CFOP 6501 terá benefício de não incidência de ICMS conforme Artigo 3º, parágrafo único, inciso I, do RICMS/PR, ou seja, o produto enviado na remessa será o mesmo a ser exportado sem passar por processo de industrialização pela Comercial Exportadora. Cód benef PR800015.

Aos demais impostos não haverá incidência mesmo conforme orientações acima.

Por gentileza confirmar se seria a mesma situação mesmo??

Atenciosamente,



Lorena Pavani da Silveira
Departamento Fiscal

 (41) 3622-1513 (Lapa) | (41) 3232-3004 (Curitiba)
 fiscal@meiracontadores.com.br
  @meiracontadoresassociados



De: controladoria@realfix.com.br <controladoria@realfix.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2023 15:20

Para: lorena.pavani@meiracontadores.com.br; vendas@realfix.com.br

Assunto: Venda pra empresa exportadora

Boa tarde, Lorena, tudo bem?

Precisamos de orientação para uma situação a seguir:

Estamos prospectando vender para uma empresa situada em SP (TRIANA MERCANTIL LTDA - 61.586.376/0001-14) na qual ela informa que exportara os produtos adquiridos na compra que realizar conosco.

Qual é o CFOP correto pra informar na nota fiscal e quais impostos deverão ser isentos para a emissão desta nota?

No cadastro do cliente que já existe aqui consta isenção de ICMS, PIS e COFINS, segue print da tela de cadastro.

Código	C-Clientes	542	Acessar
Tipo de Pessoa	J-Jurídica	CNPJ 61.586.376/0001-14	
Razão Social	TRIANA MERCANTIL LTDA		

Empresa Cliente	001	Filial Cliente	001
Nome Fantasia	TRIANA MERCANTIL LTD	Inscrição Estadual	105631445119

Inicials Gerais Fiscais/Tributárias Parametrização Financeiras Pagamento Outros Endereços Referências Dados Bancários Dados Do Registro
Cadastrais CNAE
Micro Empresa ☐ Suspensão ICMS ☒ Suspensão IPI ☒ Suspensão PIS/COFINS ☒ Suspensão ICMS-ST ☐ Aliquota Diferencial de ICMS ☐ Regime Específico ☐ Suframa Tratamento Fiscal Específico INDUSTRIA - Cliente Industrial. Não aplica tributação de ICMS-ST; Código da Receita IRPJ/CSLL Regime Tributário P-Lucro Presumido Texto Fixo ICMS Texto Fixo IPI Texto Fixo PIS/COFINS Texto Fixo ICMS-ST ICMS Antecipado Nao Aplica Aliquota Especifica 0,00 Consumidor Final N-Não CEBF ICMS Ofício ICMS-ST ICMS-ND-ST Normal (cfme art.472 RICMS-PR) IE Situação 1-Ativo M.E.I. ☐ ADRC-ST Cfe Art 119 do Anexo IX ☐ IE Situação Sefaz R-Regular (Negativado)

Att.

Wilians Vilmar Gomes
Analista de Controladoria

REALFIX

 (41) 98419-8616
 (41) 3661-1850
 Rua Ana Paula Guarda, 165 | Colombo | Paraná




A nossa missão é levar para os nossos clientes as melhores soluções em tintas industriais, proporcionando uma experiência única.